



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES

Fls. _____

Rub. _____

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 059/2018/SES/MT
CONCORRÊNCIA Nº 001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 418087/2017

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO-DE-OBRA, FERRAMENTAL E TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À PERFEITA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS NO CENTRO INTEGRADO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL-CIAPS (HOSPITAL ADAUTO BOTELHO), CUIABÁ-MT”.

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde **Sr. GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 00655872 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº 174.824.451-53.

CONTRATADA: à empresa **ENG9 CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI ME**, inscrito no cadastro do CNPJ sob o nº **03.466.072/0001-17**, com sede sito à Rua Pasteur – nº 463 AND. 13 SL – 1302 – Água Verde – CEP 80.250-104 – Curitiba – PR - telefone (041) 3016-0363 e Celular (041) 99164-1982, Luciane.eng9@gmail.com, neste ato representado pela **SRA. DEBORA VIEIRA COMPOY**, Brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.753.257-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº. 027.979.379-02.

OS CONTRATANTES: Considerando os documentos que instruem o processo administrativo **349124/2019**, originado do procedimento licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA nº 001/2018**, resolvem celebrar a presente **RESCISÃO**, regido pela Lei nº 8.666/1993, Leis Complementares: nº 123/2006 e nº 10.442/2016, Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006 e nº 8.199/2006, e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 A CONTRATANTE resolve, por ato UNILATERAL da Administração, celebrar a RESCISÃO UNILATERAL, amparada pela Cláusula Décima Sétima da Rescisão do Contrato formalizado, bem como pelo art. 77 a 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como,





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

pelo descumprimento da Cláusula Sétima Das Obrigações da Contratada do Contrato principal, conforme as motivações constantes no processo nº 349124/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. O motivo da Rescisão Unilateral, dá-se ao fato da CONTRATADA, não vem cumprindo a execução da prestação dos serviços a contento, sendo emitidas notificações para que a contratada desse andamento na obra, porém, sem atender as notificações, demonstrando assim, desinteresse na execução e conclusão da obra, conforme demonstrado no relatório circunstanciado fls. 79/87, em conformidade com o § 1º do art. 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APLICAÇÃO DA PENALIDADE

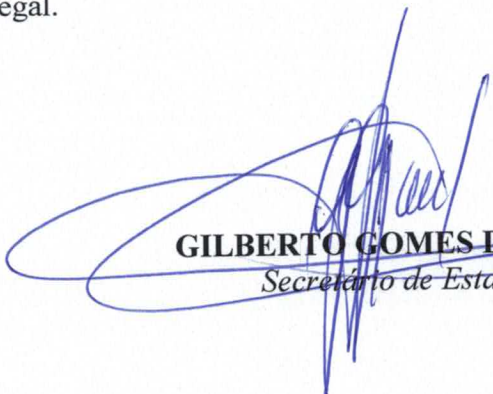
3.1. A penalidade será de acordo com a Cláusula Décima Quinta – Das Sanções Administrativas, do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. Fica rescindido o contrato a partir deste termo de rescisão contratual unilateral, passando a ter eficácia após publicação.

4.2. E, assim sendo, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Cuiabá-MT, 14 de Outubro de 2019.


GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde

SRA. DEBORA VIEIRA COMPOY
Eng⁹ Construção Civil Eireli ME

Testemunhas:


Jucenides Lemes Feitosa
CPF: 362.415.201-72
RG: 0973988-2 - SSP/MT


Cristiane Neves Arruda
CPF – 816.631.611-00
RG – 1088525-0 SSP/MT

